LEI N° 585 /2007
Em 30 de agosto de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de **R$ 100.000,00** (Cem mil reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.01.00	**GABINETE DO PREFEITO**		
15.4510010.1125	**CV – REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R$	100.000,00
	Total Geral	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 199-781-34/2006/Ministério do Turismo/Caixa**,** o presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da união para **"a Execução de Revitalização da praça da Matriz".**

Art. 4° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 30 de agosto de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal